

LEI MUNICIPAL N° 506/2015

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO APLICAR O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE - conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de Junho de 2014, com valor inicial de R\$ 1.014,00 (Um mil e catorze reais).

Parágrafo único - O piso salarial a que refere o Art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei nº 12.994/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém com seus efeitos financeiros retroativos à Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**